

LEI MUNICIPAL Nº 5.598, 23 DE OUTUBRO DE 2014

Revisa valor dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, relativo ao ano base de 2014, e dá outras providências.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Taquara o reajuste nos subsídios correspondendo ao índice de 6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico, de reposição referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-IBGE) verificado nos meses de outubro de 2013 a setembro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão à data de 01 de outubro de 2014.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara, 23 de outubro de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira

Secretário de Administração